



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)

Em 09/07/2019

José Amaro

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 010/2019

b/ J. Amaro

Cria Cargos na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tocantins e contém outras providências.

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tocantins (MG), os seguintes cargos públicos, de provimento em comissão (livre nomeação e exoneração) e recrutamento amplo:

Um cargo de Assistente de Apoio Legislativo.

Um cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º - São atribuições do Cargo de Assistente de Apoio Legislativo:

I - Executar serviços e tarefas de apoio administrativo no expediente da Câmara Municipal;

II - Receber, orientar e encaminhar o público, pessoalmente ou por telefone, prestando informações simples e consultando documentos, assim como, pesquisar arquivos de matérias formalísticas ou de interesse do Legislativo;

III - Auxiliar às Comissões permanentes e especiais e auxiliar os trabalhos da Mesa Diretora durante reuniões plenárias com seus despachos internos;

IV - Seleção, preparação e registros de documentos para arquivo e, bem assim a manutenção desses serviços, com índices e registros da sua localização física em estantes ou arquivos;

V - Auxiliar na assessoria técnica consultiva e jurídica;

VI - Auxiliar à ação do vereador em elaboração e digitação de correspondências, projeto de Lei, de Resolução, de emenda à Lei Orgânica e de Decreto Legislativo, requerimentos, pedidos de informação, arquivo individual e atividades afins;

VII - Receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, internamente ou externamente para outros órgãos e entidades, de acordo com as necessidades da unidade;

VIII - Publicação de matéria e atos pertinentes à sua área de atuação;

IX - Cadastro de autoridades e Órgãos Públicos;

X - Pesquisa de demandas públicas municipais, no intuito de fornecer subsídios à atuação dos vereadores, inclusive com o recebimento de reclamações e/ou denúncias dos munícipes de Tocantins-MG no recinto da Câmara Municipal;

XI - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo por determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - São atribuições específicas do Cargo de Assessor Jurídico:

- I – Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentas em vigor nas áreas legislativas, constitucional, fiscal, e tributária, de recursos humanos e outras;
- II – Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes;
- III – Pesquisar jurisprudência, doutrina e outras fontes do Direito;
- IV – Emitir parecer de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade;
- V – Prestar informação jurídica aos Vereadores, a Administração da Câmara Municipal e aos Servidores, sempre que solicitado;
- VI – Participar de programas interdisciplinares que envolvam a Câmara Municipal;
- VII – Desempenhar outras atividades específicas da profissão;
- VIII – Realizar atendimento aos cidadãos, prestar orientações jurídicas e encaminhamento para os órgãos competentes.

Art. 4º - O cargo de Assistente de Apoio Legislativo, para dar provimento, deve ter Ensino Médio Completo, assim como, conhecimentos básicos em Word e Excel.

Art. 5º - O cargo de Assessor Jurídico, para dar provimento, deve ter Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6º - Os cargos de Assistente de Apoio Legislativo e Assessor Jurídico criados por esta Lei são providos por portaria da lavra do presidente da Mesa Diretora.

Art. 7º - Os cargos criados por esta Lei são juridicamente regidos pela Legislação estatutária em vigor no município, cabendo-lhes os mesmos direitos e deveres atribuídos aos demais servidores do Município.

Art. 8º - O cargo de Assistente de Apoio Legislativo terá remuneração mensal de R\$ 1.091,03 (mil e noventa e um reais e três centavos) e o Cargo de Assessor Jurídico terá remuneração mensal de R\$ 2.985,96 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 9º - A carga horária do cargo de Assistente de Apoio Legislativo será de 40 (quarenta) horas semanais e a do cargo de Assessor Jurídico será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 10 - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, em 11 de Junho de 2019.

Vereador Claudiomir do Amaral
Presidente

Vereador Angelo Rodrigues Vicente
Vice-Presidente

Vereador Rafael Luiz Marques
1º Secretário

Vereador Cleber da Silva Lopes
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°010/2019

Trata-se de projeto de Lei Complementar o qual, cria cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Casa Legislativa, na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tocantins.

Os cargos em comento são de provimento em comissão e destina-se a atender encargos de assessoramento. Seu provimento se dará entre pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público.

Observamos, na oportunidade, que os cargos em comento em muito maximizará os misteres da edilidade.

Por todo o exposto, certos da relevância da matéria, e justificado o projeto, salvo melhores considerações, esperamos a apreciação e aprovação do Nobre Plenário.

Câmara Municipal de Tocantins/MG, 11 de Junho de 2019.